

CONTRATO Nº 011/2017 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SERVIÇO DE SAÚDE

Que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Erval Seco RS., Órgão de Direito Público, inscrito no CGC/MF nº 87613212/0001-22 com sede na Avenida do Comércio 364, Erval Seco RS., representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **LEONIR KOCHÉ**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº . 373.242.250.04 e portador da Cédula de Identidade sob nº 8022227568 expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado na Avenida Emílio Falcão 05, nesta cidade, e de outro lado a Empresa **SERQUIP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Avenida Borges de Medeiros, 1699, Centro na Cidade de Santa Maria RS, inscrita no CNPJ 01.568.077/0007-10, denominada **CONTRATADA**, ficam justas entre si mediante as seguintes cláusulas:

DO SERVIÇO: Consiste em coletar, transportar e dar o destino final aos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, em conformidade com a Lei 10.099 de 07 de fevereiro de 1994, e normas da ABNT. Os serviços mencionados serão regulados pelas cláusulas seguintes:

PRIMEIRA: A contratada coletará, transportará e dará o destino final aos resíduos provenientes dos serviços de saúde denominados pelas normas da ABNT de contaminados, da contratante **uma vez** por mês.

SEGUNDA: O resíduo citado na cláusula primeira deverá ser embalado em saco plástico leitoso e em embalagens especiais para perfuro-cortantes, vidros e medicamentos vencidos deverão estar embalados separadamente dos demais resíduos, adequados às normas da ABNT.

TERCEIRA: A contratada não efetuará a coleta, se os resíduos de saúde não estiverem devidamente acondicionados nas embalagens.

QUARTA: A coleta será efetuada por veículo da contratada, devidamente licenciado pela vigilância sanitária, identificado com emblema da empresa e os encarregados das coletas se identificarão mediante a apresentação de crachá e uniforme padronizado.

QUINTA: A contratante pagará a contratada a importância de **R\$ 563,26** (quinhentos e sessenta e três reais e vinte e seis centavos) mensais, para a quantidade de até 350 Litros dos **Grupos “A” infectantes e “E” perfuro-cortantes** por mês, sendo que será cobrado volume excedente ao contratado proporcionalmente ao valor mensal.

Para resíduos do **Grupo “B” tóxicos e químicos**, será cobrado **R\$ 2,77** (dois reais e setenta e sete centavos) por litro coletado, sendo que esta cobrança somente será efetivada quando houver a solicitação do contratante via ofício ou e-mail e realização do referida coleta.

SEXTA: O fechamento dos serviços será realizado sempre no último dia do mês e o vencimento para pagamento se dará no dia dez do mês subsequente da prestação dos serviços.

SÉTIMA: Eventuais chamadas serão pagos pela contratante à parte.

OITAVA: Este contrato poderá ser rescindido se a contratante ficar inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias. Não ocorrendo prejuízo dos direitos de cobrança dos valores pendentes, acrescidos de multa moratória de 10%(dez) por cento sobre o valor do débito ou se a contratada não cumprir o seu serviço num prazo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação por escrito.

NONA: Do Prazo de Vigência: O presente Contrato inicia em 02 de janeiro de 2017, ficando o seu vencimento condicionado ao Processo de Licitação em andamento.

DÉCIMA: Os valores dos serviços prestados serão corrigidos pelo índice do IPCA, caso houver prorrogação.

DÉCIMA PRIMEIRA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 07 – Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

Unidade 01 – Fundo Municipal da Saúde

Proj./Atividade 2.026 – Manutenção da Secretaria da Saúde

326 3.3.90.39.00.00.00 0040 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da comarca de Seberi, RS, para dirimir dúvidas deste Contrato.

E por estarem contratante e contratada, justas entre si, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta os efeitos jurídicos e legais.

Erval Seco, RS, 02 de janeiro de 2017.

LEONIR KOCHÉ
PREFEITO MUNICIPAL

SERQUIP SERV. CONST. E EQUIP. LTDA
CONTRATADA

De acordo em data supra

Assessoria Jurídica